

INSTITUTO POLITÉCNICO DA MAIA – IPMAIA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO
REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR “ESTÁGIO OU PROJETO” DA
LICENCIATURA EM PRODUÇÃO DIGITAL EM COMUNICAÇÃO DE MARCA

Presidente do Conselho Técnico-Científico	Presidente do IPMAIA
Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em:	Homologado em:
Assinatura:	Assinatura:

14/04/23
17/04/2023



CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO

Artigo 1º

Objeto

1. De acordo com o disposto no Aviso n.º 12326/2021 publicado no Diário da República (II Série), nº 126 de 01/07/2021, a unidade curricular (UC) designada por Estágio ou Projeto faz parte integrante do plano curricular da Licenciatura em Produção Digital em Comunicação de Marca do Instituto Politécnico da Maia (IPMAIA).
2. O presente Regulamento aprova os objetivos e um conjunto de normas fundamentais de organização, gestão e funcionamento da UC de Estágio ou Projeto da Licenciatura em Produção Digital em Comunicação de Marca, assim como as regras de aprovação e de revisão deste Regulamento.

Artigo 2º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes inscritos no 3º ano da Licenciatura em Produção Digital em Comunicação de Marca do IPMAIA e em condições de se inscreverem em Estágio ou Projeto, de acordo com o Artigo 7º do Capítulo IV deste Regulamento.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS DA UC DE ESTÁGIO OU PROJETO

Artigo 3º

Objetivos gerais

A UC de Estágio ou Projeto tem como objetivos gerais:

1. A formação em contexto real de trabalho, de forma a permitir o treino das competências adquiridas em todo o processo formativo da Licenciatura em Produção Digital em Comunicação de Marca, bem como criar condições que permitam uma maior adequação do estudante às necessidades do mercado de trabalho.

2. O desenvolvimento de competências de pesquisa e reflexão sobre realidades e problemas na área da Produção Digital em Comunicação de Marca, para os quais o estudante procurará apresentar uma análise e/ou soluções através da realização de um Projeto.

Artigo 4º

Objetivos específicos

Para que sejam atingidos os objetivos principais da UC de Estágio ou Projeto, é necessário que o estudante:

- a) Desenvolva um estágio numa empresa/instituição, assim obtendo uma efetiva ligação ao mundo organizacional que lhe possibilite a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da parte escolar da licenciatura, ou desenvolva um Trabalho de Projeto na área da Produção Digital em Comunicação de Marca, preferencialmente numa temática aplicada em contexto real de trabalho;
- b) Seja confrontado com a problemática geral da Produção Digital em Comunicação de Marca;
- c) Aprofunde os conhecimentos e as competências com vista à sua formação pessoal e à sua futura inserção profissional;
- d) Desenvolva hábitos de análise dos problemas e dos casos quotidianos da prática no âmbito da Produção Digital em Comunicação de Marca;
- e) Aplique os conceitos e conhecimentos teóricos à prática laboral;
- f) Colabore no desenvolvimento de programas de intervenção em curso na instituição de acolhimento e/ou na comunidade envolvente, com vista à procura de soluções eficazes;
- g) Adquira e desenvolva competências de pesquisa, reflexão e solução de problemas na área da Produção Digital em Comunicação de Marca.

CAPÍTULO III – TEMÁTICAS E LOCAL DO ESTÁGIO

Artigo 5º

Temática do Estágio ou Projeto

- 1. O estudante poderá desenvolver um Estágio em contexto real de trabalho numa temática relacionada com as áreas centrais da Produção Digital em Comunicação de Marca, adequada aos objetivos da UC e âmbito da Licenciatura, tendo em vista o contacto com atividades de carácter profissional e a inserção no mercado de trabalho, ou outra temática desde que aprovada pelo Regente da UC.
- 2. O estudante poderá, em alternativa, desenvolver um Trabalho de Projeto na área da Produção Digital em Comunicação de Marca, preferencialmente numa temática aplicada em contexto real de trabalho.

Artigo 6º
Local do Estágio

1. As empresas/instituições, públicas ou privadas, onde se realizam os estágios em contexto real de trabalho, deverão possuir condições adequadas à prossecução dos objetivos expressos no Artigo 4º, preferencialmente no contexto das áreas mencionadas no artigo anterior, garantindo o acompanhamento do trabalho do estudante de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 17º do Capítulo VI do presente Regulamento.
2. As empresas/instituições e o IPMAIA estabelecerão prévia e obrigatoriamente protocolos de colaboração para acolhimento do estudante do IPMAIA.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO OU PROJETO

Artigo 7º

Condições de inscrição em Estágio ou Projeto

A inscrição em Estágio ou Projeto pressupõe o cumprimento pelos estudantes das condições previstas no Regulamento de Avaliação das Unidades Curriculares dos Cursos de 1º ciclo do IPMAIA relativas à transição de ano, ou seja, ter o número mínimo necessário de ECTS para estar inscritos no 3º ano do curso.

Artigo 8º

Empresas/instituições candidatas

1. O estudante terá que apresentar ao Regente da UC, conforme o calendário definido para a UC Estágio ou Projeto para o ano letivo em curso, o nome, morada e contacto da empresa/instituição onde pretende realizar o Estágio em contexto real de trabalho; assim como a pessoa responsável da empresa/instituição pela sua orientação (Orientador). A avaliação da proposta do trabalho a ser desenvolvido será da responsabilidade do Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores nomeados para o ano letivo respetivo.
2. Na impossibilidade de o estudante conseguir arranjar local para realização do Estágio em contexto real de trabalho, compete ao IPMAIA, através do Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores nomeados para o ano letivo respetivo, e do Gabinete de Inserção no Mercado de Trabalho, a responsabilidade de proceder à angariação de empresas/instituições adequadas a esse fim.
3. Para efeitos do número anterior, os estudantes ficam sujeitos às exigências específicas dessas empresas/instituições para recrutamento dos estudantes para Estágio em contexto real de trabalho.
4. Nada impede que a empresa/instituição seja a atual entidade patronal do estudante-trabalhador, desde que os objetivos do Estágio em contexto real de trabalho possam ser alcançados e seja feita uma avaliação rigorosamente imparcial.

5. Poderão, eventualmente, ser realizados Estágios em empresas/instituições de outros países da União Europeia, no quadro dos programas previstos para a mobilidade dos estudantes, ficando nesse caso os Estágios sujeitos à regulamentação específica dos referidos programas.

Artigo 9º
Trabalho de Projeto

Caso o estudante opte pela alternativa de realização de um Trabalho de Projeto, este será normalmente proposto pelos docentes das Unidades Curriculares do curso, mas propostas apresentadas por estudantes poderão ser igualmente consideradas.

- a) As propostas de Trabalho de Projeto de estudantes e docentes deverão ser enviadas por correio eletrónico ao Regente da UC até à data por este estabelecida anualmente. Delas deverá constar nomeadamente o seu título, objetivo e descrição resumida (meia página A4).
- b) A avaliação das propostas de Trabalho de Projeto a desenvolver será da responsabilidade do Regente da UC.
- c) Após a aprovação dos temas dos Trabalhos de Projeto, a listagem será disponibilizada na página da UC no portal do IPMAIA.
- d) Nesta fase decorrerá a recolha das candidaturas de estudantes aos projetos aprovados, se for essa a sua opção, através do envio de correio eletrónico ao Regente da UC até à data por este estabelecida. O docente proponente de cada tema será normalmente o Supervisor dos trabalhos de projeto dentro desse tema, podendo em casos devidamente justificados ser coadjuvado por outros docentes.
- e) A lista final com a afetação de estudantes e docentes a cada projeto será disponibilizada na página da UC no portal do IPMAIA conforme os prazos estabelecidos pelo Regente da UC.
- f) As regras a seguir na afetação dos estudantes aos projetos têm como objetivo satisfazer as primeiras escolhas dos mesmos. Se necessário, como fator de desempate será usada a média obtida na UC onde leciona o docente proponente da temática ou, não sendo possível ou existindo empate, será usada a média geral de curso resultante das UC concluídas até esse momento.

CAPÍTULO V – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO OU PROJETO

Artigo 10º
Execução do Estágio ou Projeto

O Estágio ou Projeto é realizado individualmente.

Artigo 11º
Duração do Estágio ou Projeto

1. O Estágio ou Projeto tem uma duração total de 550 horas, e deverá iniciar-se no início do semestre respetivo. Dada a natureza tendencialmente tecnológica das funções exercidas nas empresas/

/instituições, é admissível a realização de trabalho à distância (ou tele-trabalho) em situações autorizadas pela empresa, pelo Regente da UC e pelo Supervisor, durante o tempo que impeçam justificadamente o regime presencial.

2. O estágio em contexto real de trabalho deverá contemplar um mínimo de 32 horas de prática semanal de permanência no local de estágio, ao longo do semestre letivo, perfazendo, pelo menos, 518 horas de estágio. Para além desta formação, em regime de orientação tutorial (OT) o estudante deverá realizar um mínimo de quatro reuniões com o seu supervisor de estágio (perfazendo um total aproximado de 12 horas), utilizando as remanescentes horas de trabalho para outras atividades como sejam a execução do Relatório, e pesquisa e consulta de bibliografia.

3. O Trabalho de Projeto deverá contemplar uma distribuição da carga horária semelhante à referida no ponto anterior, substituindo as horas de prática semanal de permanência no local de estágio pela componente de trabalho de pesquisa, sistematização, desenvolvimento e reflexão sobre a temática em apreço.

Artigo 12º

Não apresentação do estudante no início do Estágio ou Projeto

Caso o estudante não se apresente ao seu Orientador (na empresa/ instituição), ou ao Supervisor do Trabalho de Projeto, até à segunda semana prevista para o início, presume-se a sua desistência da UC de Estágio ou Projeto no ano letivo em curso.

Artigo 13º

Mudança de local de estágio

1. Depois de colocado, pode haver necessidade de, por razões de força maior, alterar a colocação do estudante nas empresas/instituições de estágio. A apreciação do carácter de força maior das razões é da responsabilidade conjunta do Regente da UC e do Supervisor.

2. Normalmente, não será autorizada qualquer mudança de Estágio em contexto real de trabalho depois de decorrido o primeiro mês.

Artigo 14º

Suspensão de atividade prática no local de Estágio

1. As suspensões da atividade prática no local de Estágio em altura de férias escolares são acordadas entre o estudante, o Orientador e o Supervisor de Estágio.

2. As suspensões da atividade prática no local de Estágio, para efeitos da realização de provas de avaliação ou outras atividades curriculares da licenciatura, regem-se pelo Regulamento de Avaliação do IPMAIA.

CAPÍTULO VI – ESTRUTURA DE GESTÃO

Artigo 15º Coordenação de Estágio ou Projeto

1. A coordenação do processo de Estágio ou Projeto é assegurada pelo Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores.
2. O Estágio em contexto real de trabalho será acompanhado por um Supervisor (docente da Licenciatura em Produção Digital em Comunicação de Marca do IPMAIA), por um Orientador (colaborador da empresa/instituição onde o Estágio em contexto real de trabalho se realiza, de acordo com o protocolo estabelecido), e pelo Regente da UC.
3. Verificando-se a impossibilidade de selecionar um Supervisor docente relacionado diretamente com a área específica em questão, dever-se-á então recorrer ao docente que reúna as melhores condições, em termos de especialização e experiência.

Artigo 16º Supervisão do Estágio ou Projeto

1. O Regente da UC deverá propor ao Conselho de Gestão do IPMAIA a nomeação dos Supervisores de Estágio ou Projeto.
2. Compete ao Supervisor do Estágio em contexto real de trabalho:
 - a) Dar a conhecer ao estudante e ao Orientador o presente Regulamento, bem como os parâmetros de avaliação;
 - b) Elaborar com o estudante e o Orientador um plano de trabalho;
 - c) Fornecer ao Orientador e ao estudante todas as informações requeridas que possam potenciar o trabalho de ambos;
 - d) Reunir periodicamente (periodicidade a ser estabelecida no início do Estágio) com os estudantes sob sua supervisão, e debater com eles a progressão no Estágio, sugerindo desenvolvimentos ulteriores, removendo obstáculos ao sucesso de cada estudante, e sugerindo inovações ou linhas de rumo alternativas;
 - e) Contactar periodicamente o Orientador, no sentido de colmatar qualquer tipo de falha constante no número anterior;
 - f) Ouvir, analisar e apresentar ao Regente da UC as sugestões que lhe sejam apresentadas tanto pelo estudante como pelo Orientador referentes ao modelo de funcionamento e melhoria dos Estágios ou Projetos; e
 - g) Integrar o Júri de avaliação final do estudante, e apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.
3. Compete ao Supervisor do Trabalho de Projeto:
 - a) Dar a conhecer ao estudante o presente Regulamento, bem como os parâmetros de avaliação;

- 
- b) Elaborar com o estudante um plano de trabalho;
 - c) Reunir periodicamente (periodicidade a ser estabelecida no início do Projeto) com os estudantes sob sua supervisão, e debater com eles a progressão no Trabalho de Projeto, sugerindo desenvolvimentos ulteriores, removendo obstáculos ao sucesso de cada estudante, e sugerindo inovações ou linhas de rumo alternativas;
 - d) Ouvir, analisar e apresentar ao Regente da UC as sugestões que lhe sejam apresentadas pelo estudante referentes ao modelo de funcionamento e melhoria dos Projetos; e
 - e) Integrar o Júri de avaliação final do estudante, e apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.

Artigo 17º **Orientação do Estágio**

1. Salvo condições específicas constantes do protocolo de colaboração, o Orientador é indicado pela empresa/instituição onde se realiza o Estágio em contexto real de trabalho.
2. Compete ao Orientador do Estágio em contexto real de trabalho:
 - a) Integrar o estudante na empresa/instituição de acolhimento;
 - b) Zelar pela integridade física, saúde e bem-estar do estudante, durante a realização de todas as funções inerentes ao desenvolvimento do Estágio;
 - c) Fornecer-lhe toda a informação possível, que seja necessária à boa execução do trabalho;
 - d) Orientar o estudante durante a sua intervenção na empresa/instituição.
 - e) Proporcionar ao estudante competências de carácter profissional, assim como a tomada de consciência perante as questões de ética e deontologia profissionais;
 - f) Apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.

Artigo 18º **Deveres do estudante**

Compete ao estudante:

- a) Conhecer e cumprir na íntegra o presente Regulamento de Estágio;
- b) Participar na planificação e apreciação regular do trabalho do seu Estágio ou Projeto, reunindo periodicamente com o Supervisor (em caso de opção pela realização de um Trabalho de Projeto) ou com o Supervisor e com o Orientador (em caso de opção pela realização de um estágio em contexto real de trabalho);
- c) Cumprir os Regulamentos internos vigentes na empresa/instituição de acolhimento (em caso de opção pela realização de um estágio em contexto real de trabalho);
- d) Ser assíduo, pontual e manter sigilo profissional (em caso de opção pela realização de um estágio em contexto real de trabalho);

- e) Respeitar as normas de requisição de material e equipamento do IPMAIA; e
- f) Elaborar o Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto, e entregá-lo dentro dos prazos indicados no Artigo 22º do Capítulo VII do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII – RELATÓRIO DE ESTÁGIO OU TRABALHO DE PROJETO

Artigo 19º Função

O Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto está integrado no âmbito das atividades de formação e de avaliação, sendo por isso a sua apresentação obrigatória dentro dos prazos mencionados no artigo 22º.

Artigo 20º Organização

1. O Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto devem conter a descrição das atividades realizadas e uma reflexão sobre as mesmas, não excedendo 50 (cinquenta) páginas (excluindo apêndices e/ou anexos), em formato A4, a 1,5 espaços, letra Arial ou Times New Roman, de tamanho 12.
2. A organização do Relatório de Estágio em contexto real de trabalho deve tipicamente contemplar os seguintes pontos:
 - a) Capa
 - b) Ficha de Caracterização
 - c) Sumário (em português e inglês)
 - d) Agradecimentos (opcional)
 - e) Índice
 - f) Índices adicionais (opcionais)
 - g) Glossário (opcional)
 - h) Introdução
 - i) Objetivos
 - ii) Descrição e caracterização da entidade acolhedora
 - iii) Recursos tecnológicos
 - iv) Cronograma
 - v) Organização do relatório
 - i) Estado da arte
 - j) Desenvolvimento (Descrição das atividades organizadas por projetos/tarefas)
 - i) Objetivos/Briefing
 - ii) Pré-produção
 - iii) Desenvolvimento

iv) Resultados

k) Conclusões e reflexão crítica

l) Bibliografia

m) Apêndices e/ou Anexos (opcionais, respetivamente para conteúdos elaborados ou não pelo estudante)

3. Em caso de opção pela realização de um Trabalho de Projeto aplicado à Produção Digital em Comunicação de Marca, o respetivo relatório deve tipicamente contemplar os seguintes pontos e abordagens:

a) Ficha de Caracterização

b) Sumário (em português e inglês)

c) Agradecimentos (opcional)

d) Índice

e) Índices adicionais (opcionais)

f) Glossário (opcional)

g) Introdução

i) Objetivos

ii) Metodologia

iii) Organização do relatório

h) Estado da arte

i) Desenvolvimento do tema

i) Pré-Produção

ii) Desenvolvimento

iii) Resultados

j) Conclusões e reflexão crítica

k) Bibliografia

l) Apêndices e/ou Anexos (opcionais, respetivamente para conteúdos elaborados ou não pelo estudante)

4. O estudante poderá adaptar o formato e estilo do relatório sem prejuízo das seguintes exigências mínimas:

a. As figuras/tabelas/gráficos têm que ser legendadas e numeradas, contemplando menção contextual adicional (vulgo referência cruzada);

b. As figuras/tabelas/gráficos não devem ultrapassar ½ página de altura no corpo do documento, podendo exceder esse limite nos apêndices ou anexos;

c. Utilização da norma APA (American Psychological Association) para referenciação bibliográfica.



Artigo 21º
Entrega do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto

1. O estudante deverá entregar nos Serviços Académicos do IPMAIA, dentro dos prazos mencionados no artigo 22º, uma versão em formato digital (por ex.º em Pen Drive ou suporte de armazenamento digital equivalente) do Relatório de Estágio ou do Trabalho de Projeto (e, apenas se tal for exigido pelo supervisor, um ou dois exemplares em suporte papel, preferencialmente impressos em frente e verso), acompanhada obrigatoriamente pela Ficha de Caracterização, assinada pelos intervenientes, e pela declaração de conformidade, assinada pelo supervisor e pelo estudante.
2. Nos casos em que o supervisor não exija a entrega de exemplares em papel, o estudante poderá enviar pelos meios eletrónicos em vigor na instituição o respetivo relatório (que inclua a ficha de caracterização assinada digitalmente ou digitalizada) para os Serviços Académicos, acompanhado da declaração de conformidade, garantidos todos os restantes formalismos.
3. A versão em formato digital acompanhará posteriormente a ata onde consta a nota final, a ser entregue nos Serviços Académicos do IPMAIA.
4. O estudante também deverá entregar na empresa/instituição um exemplar do relatório final em formato digital.
5. Após a receção dos relatórios, cabe ao Supervisor propor ao Regente da UC um docente do curso que o acompanhará no júri da prova da defesa (designado por Arguente).

Artigo 22º
Prazos de entrega

As datas de entrega dos relatórios de Estágio ou dos Trabalhos de Projeto serão estipuladas pelo Conselho de Gestão do IPMAIA, após proposta do Conselho Pedagógico, até ao início do segundo semestre do ano letivo em questão.

CAPÍTULO VIII – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OU PROJETO

Artigo 23º
Avaliação do desempenho na empresa/instituição

1. A avaliação do desempenho do estudante nas atividades desenvolvidas na empresa/instituição será feita pelo Orientador através do preenchimento de uma grelha normalizada e aprovada pelo Regente da UC.
2. Na avaliação do desempenho do estudante na empresa/instituição, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
 - a) Capacidade de organização.
 - b) Capacidade de identificar e resolver problemas.

- c) Precisão e rigor técnico na execução das tarefas afetas à função.
- d) Evolução no desempenho das funções.
- e) Qualidade global atingida no desempenho das funções.
- f) Quantidade de trabalho realizado.
- g) Capacidade de relacionamento e integração na organização.
- h) Interesse e motivação demonstrados.
- i) Assiduidade e pontualidade.
- j) Postura e linguagem.

3. Se a classificação do Orientador for inferior a 10 valores, o estudante não terá aprovação na UC, com a consequente necessidade de repetição integral do Estágio.

Artigo 24º

Avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto e da respetiva defesa

1. A avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto é realizada pelo Supervisor e por um Arguente, docente da licenciatura em Produção Digital em Comunicação de Marca, até ao momento da defesa pública do trabalho no IPMAIA.
2. A defesa pública, perante um júri composto pelo Supervisor e pelo Arguente, consistirá numa apresentação oral de duração máxima de 15 minutos, seguida de uma discussão.
3. A defesa pública realizar-se-á nos 30 dias seguintes à entrega do relatório de Estágio ou Projeto.
4. Na avaliação de Estágio ou Projeto e respetiva defesa, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
 - a) Conduta e desempenho global do estudante;
 - b) Apresentação do trabalho;
 - c) Capacidade de síntese e de estruturação do trabalho;
 - d) Originalidade e criatividade;
 - e) Capacidade de exposição e argumentação;
 - f) Conteúdo técnico-científico;
 - g) Precisão de conceitos e termos empregues;
 - h) Correção ortográfica e de sintaxe;
 - i) Anexos e bibliografia utilizada.

Artigo 25º

Classificação final da UC de Estágio ou Projeto

1. A classificação final do Estágio será calculada através de uma média com as seguintes ponderações: 10% para a classificação do Orientador, 40% para a nota do Relatório, atribuída pelo Supervisor, e 50% para a classificação da defesa pública, atribuída conjuntamente pelo Supervisor e pelo Arguente.

2. A nota final do Trabalho de Projeto realizado no IPMAIA será calculada através de uma média com as seguintes ponderações: 50% para a classificação do Trabalho de Projeto, atribuída pelo Supervisor, e 50% para a classificação da defesa pública, atribuída conjuntamente pelo Supervisor e pelo Arguente.
3. Para ter aprovação à UC, o estudante terá, obrigatoriamente, de obter classificação positiva (igual ou superior a dez valores) em todas as componentes de avaliação identificadas no ponto 1 do presente artigo, em caso de opção por Estágio, ou no ponto 2, em caso de opção por Projeto. Poderão ser solicitadas pequenas retificações necessárias ao relatório decorrentes da defesa pública (e registadas na respetiva ata), tendo o estudante um prazo de 2 dias para entregar ao supervisor a nova versão do relatório.
4. Caso obtenha classificação negativa no Relatório de Estágio, no Trabalho de Projeto e/ou na Defesa Pública, assim reprovando à UC ao abrigo do ponto anterior, é permitido ao estudante a elaboração e entrega de nova versão do Relatório/Trabalho de Projeto, com realização de nova Defesa Pública, mediante inscrição na época de avaliação seguinte. Nessa circunstância, a entrega do novo Relatório/Trabalho de Projeto terá de obedecer aos procedimentos expressos no Artigo 21º.
5. Esgotadas as épocas de avaliação previstas, sem que o estudante tenha obtido classificação positiva na UC, o estudante terá de proceder a nova inscrição em ano letivo subsequente, sem dispensa de qualquer das componentes que integram esta UC.

Artigo 26º
Fraude

Qualquer fraude, tentativa de fraude ou qualquer outra conduta eticamente reprovável, nomeadamente plágio, acarreta a imediata exclusão do estudante do processo de avaliação e a consequente reprovação à UC de Estágio ou Projeto.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º
Incumprimento do Regulamento, omissões ou dúvidas

1. Qualquer situação de incumprimento das normas e princípios consignados no presente Regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, será resolvida em primeira instância pelo Regente da UC.
2. Caso algum problema não seja passível de resolução pelo Regente da UC, cabe a sua análise e resolução ao Coordenador da Licenciatura em Produção Digital em Comunicação de Marca, ao Diretor de Escola ou, nos casos em que tal se justifique, ao Conselho de Gestão do IPMAIA.

Artigo 28º
Aprovação do Regulamento e entrada em vigor



1. O presente Regulamento de Estágio ou Projeto é aprovado pela Comissão Científico-Pedagógica da Licenciatura em Produção Digital em Comunicação de Marca e pelo Conselho Técnico-Científico do IPMAIA.
2. O presente Regulamento entra em vigor após ser homologado pelo Presidente do IPMAIA e publicitado no sistema de informação da instituição devidamente datado.

Artigo 29º
Revisão do Regulamento

Sempre que as circunstâncias o exijam, o Coordenador da Licenciatura em Produção Digital em Comunicação de Marca proporá, após parecer da respectiva Comissão Científico-Pedagógica e pronúncia do Diretor de Escola, a revisão do presente Regulamento ao Conselho Técnico-Científico do IPMAIA.